

2º TERMO ADITIVO Nº 029/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 09/006.177/2021.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 05, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 52-77333-6, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA**, com sede na Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto "P" nº 56, de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrito no CPF sob o nº 012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que ficou decidido e acordado no processo administrativo nº 09/006.177/2021, consignado na autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 21/08/2023, publicado no D.O RIO nº 109, de 22/08/2023, página 31, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

f

1 

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I** – Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 027/2021, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/10/2023 a 30/09/2025.
- II** – A contratação de recursos humanos;
- III** – A manutenção dos recursos humanos contratados;
- IV** – A operacionalização dos serviços assistenciais e aquisições de suprimentos, limitados ao rol previsto neste projeto; e
- V** – A operacionalização do Núcleo Interno de Regulação, Núcleo de Vigilância Hospitalar e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- VI** – Proposição de novos indicadores e metas
- VII** – Estabelecer os Anexos do Plano de Trabalho: “Recursos Humanos” (Anexo I) e “Cronograma de Desembolso” (Anexo II) — que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 23.222.879,88 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, cuja composição se encontra especificada no “ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2021**, que era de **R\$ 21.955.035,94 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, que passa a ser de **R\$ 45.177.915,82 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**.



Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 953.316,41	R\$ 953.316,41	R\$ 953.316,41	R\$ 971.569,39	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 971.569,39	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73	R\$ 969.462,73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 027/2021, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de pelo prazo **de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/10/2023 a 30/09/2025.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com a EMPRESA PÚBLICA, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

[Handwritten signature]

3 *[Handwritten signature]*

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.67.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39.25, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº 2023/00706, respectivamente no valor de R\$ 8.526,03 (oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com a presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

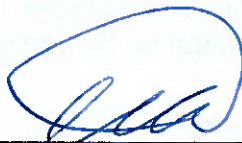
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE



ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA

Diretor Presidente
Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A

Teima Regina Antonio da Silva
Assessor II
S/SUBHUE
Mat.: 11/218.451-3

TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)

Marcus Vinicius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenador de Convênios
S/SUBGCTGOS/CCV
Mat.: 11/210.618-5

TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)

ANEXO A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente
Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A

ANEXO B**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA**, com sede na: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22280020, inscrita no inscrite no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **31454668-0**, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o **012.749.716-16**, **DECLARA**, para fins do disposto no 2º Termo Aditivo nº 029/2023 ao Termo de Convênio nº 027/2021 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013. **DECLARA**, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.



ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA

Diretor Presidente

Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A



PLANO DE TRABALHO

CTI PEDIÁTRICO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

SUBHUE – PROCESSO Nº 09/006.177/2021

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE - CNPJ:19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22280020

REPRESENTANTE LEGAL

Roberto Rangel Alves da Silva

CPF: 012.749.716-16

RG: 31454668-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

Daniel Lopes da Mata

CPF: 012.394.486-43

RG: 12563901

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho visando à celebração de Termo Aditivo ao **Convênio nº027/2021**, destinado à prorrogação do prazo de vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

Considerando que o Projeto Básico, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos do Centro de Terapia Intensiva Pediátrico do Hospital Municipal Jesus;

O presente Plano de Trabalho abrange:

- I. A contratação de recursos humanos;
- II. A manutenção dos recursos humanos contratados;
- III. A operacionalização dos serviços assistenciais e aquisições de suprimentos, limitados ao rol previsto neste projeto; e



IV. A operacionalização do Núcleo Interno de Regulação, Núcleo de Vigilância Hospitalar e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia;

V. Proposição de novos indicadores e metas.

Neste sentido, pretende-se formalizar este termo aditivo ao CONVÊNIO entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, visando assegurar o funcionamento do CTI Pediátrico localizado nas instalações do HOSPITAL MUNICIPAL JESUS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

3. OBJETIVOS

- a) Prover quadro de pessoal destinado ao atendimento dos leitos no âmbito do CTI Pediátrico, do Núcleo Interno de Regulação, Núcleo de Vigilância Hospitalar e dos Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia;
- b) Manter a operacionalização de serviços e fornecimento de suprimentos, a cargo da RioSaúde, procurando melhorar continuamente a qualidade da atenção e do acesso da população às ações de saúde;
- c) Atingir as metas e indicadores assistenciais e de gestão propostos pela SMS; e
- d) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação das normas vigentes.

4. CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL

Os 10 leitos da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Municipal Jesus destinam-se à internação do público pediátrico com situações clínicas e pós-operatórias, com indicação de acompanhamento em ambiente de cuidados intensivos, ou seja, que requeiram assistência médica, de enfermagem, laboratorial e radiológica ininterruptas.

As internações ocorrerão por demanda interna, Centro Cirúrgico ou Enfermarias da própria unidade hospitalar, ou externa, através das Centrais de Regulação, respeitando-se as regras definidas pelas mesmas. Ademais, procedimento similar deverá ser adotado para as transferências para os leitos de internação do HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.

Da mesma forma, o CTI respeitará os fluxos e rotinas habitualmente adotados para a boa prática hospitalar.



Tendo em vista que o CTI constitui serviço integrante da unidade de saúde, existe automática e obrigatória vinculação técnica ao Responsável Técnico do hospital, sem prejuízo da obrigatória indicação do RT do setor.

Por fim, sublinha-se que as Comissões Intra-hospitalares, existentes ou a serem criadas, com atuação sobre o CTI Pediátrico, devem possuir livre acesso a todos os documentos e ambientes.

5. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)

O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é responsável pela interlocução com a Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, através de suas Centrais de Regulação. Tem por atribuição notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação. O Serviço funcionará 24 horas, 07 dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 02 (dois) turnos diários, de acordo com as normas exaradas e sistema disponibilizado via web pelas Secretarias.

As principais atribuições do NIR consistem em:

- Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias.
- Regular e gerenciar as diferentes ofertas hospitalares existentes, a saber: Ambulatório, Internação, Urgência e Emergência, Agenda Cirúrgica.
- Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde – RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados.
- Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo Médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS.
- Otimizar a ocupação das Salas Cirúrgicas.
- Monitorar com finalidade de reduzir ao máximo o número de procedimentos eletivos cancelados/suspensos.
- Estabelecer mecanismos de apoio na perspectiva da redução do tempo de espera entre a indicação de terapia cirúrgica e a realização do procedimento.
- Auxiliar a gestão quanto ao controle e o uso racional de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.
- Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar.

- Induzir a implantação dos mecanismos de gestão da clínica tais como Kanban, Projeto Terapêutico Singular, Gestão da Fila.
- Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais.
- Permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar.
- Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar.
- Otimizar os recursos existentes e apontar necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar.
- Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado, no âmbito intra-hospitalar.
- Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades.
- Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável.
- Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência.
- Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição.
- Subsidiar a direção do hospital para a tomada de decisão internamente através do Núcleo de Acesso à Qualidade (NAQH), pautá-lo sobre o padrão de utilização de ofertas para tomada de decisão estratégica.
- Colaborar tecnicamente, com dados de monitoramento, na proposição e atualização de protocolos/diretrizes clínicas e terapêuticas e protocolos administrativos.

6. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR (NVH)

O Núcleo de Vigilância Hospitalar (NVH) é responsável pelo planejamento e execução das ações de epidemiologia hospitalar, incluindo a vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória e outros agravos de interesse para a saúde pública.

Deve ser constituído pelas seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Investigação de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Vigilância Epidemiológica.

O Núcleo de Vigilância Hospitalar fundamenta-se em protocolos e procedimentos padronizados que permitem detectar, consolidar e analisar as informações acerca do processo saúde-doença, gerar indicadores de acompanhamento, articular com outros setores estratégicos do hospital, contribuir com as Secretarias de Estado e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro na qualificação do cuidado em saúde e por fim melhorar a qualidade da informação para o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

O funcionamento ocorre de segunda a sexta-feira no horário comercial, sendo sábado e domingo sob regime de sobreaviso para realização de comunicação ao CIEVS Estadual e Municipal das Doenças de Notificação Compulsória imediatas de 24 horas.

7. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) destinam-se à investigação diagnóstica e ações terapêuticas em usuários internados. Neste sentido, os serviços essenciais a serem disponibilizados aos usuários internados no CTI Pediátrico do hospital, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, compreendem:

- a) Exames laboratoriais de análises clínicas;
- b) Exames de anatomopatologia;
- c) Farmácia clínica;
- d) Fisioterapia;
- e) Fonoaudiologia;
- f) Psicologia;
- g) Hemoterapia - Unidade Transfusional e de Hemocomponentes.

8. REGULAÇÃO DOS PACIENTES

A RioSaúde utilizará o Sistema de Regulação (SISREG) como ferramenta de regulação, através do Núcleo Interno de Regulação do HMJ.

9. BOAS PRÁTICAS ADOTADAS NA RIOSAUDE

As referências que apoiam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de Sociedades Científicas e Conselhos de Classe;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;

- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela SMS/RJ.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso. Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- Qualificação dos profissionais;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Planos Excepcionais da SMS, como no caso das capacitações para dengue, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES RJ e SMS RJ;
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes na Atenção Hospitalar;
- Registrar os agravos de notificação compulsória - SINAN
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados na unidade;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

10.ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

11.ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Consenso clínico sobre as patologias e os processos que demandam internação em terapia intensiva ou transferência para ambiente de enfermaria.
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a terapia intensiva até os setores de internação como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.

12.CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A RioSaúde priorizará as contratações dos profissionais aprovados nos concursos públicos, com banco de candidatos vigente. Se ainda houver vagas remanescentes, os profissionais para compor o quadro serão contratados através de processo seletivo simplificado com fulcro na Lei Municipal nº 1978/1993.

O CTI Pediátrico do HMJ contará com as categorias de profissionais indicados no ANEXO I, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor atendimento à população SUS e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais de cada categoria. Tais alterações poderão ser realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, desde que estas não importem em aumento de valor no Cronograma de Desembolso.

Destaca-se que o referido anexo prevê, em seu quantitativo planejado, o quadro de profissionais destinado à composição do núcleo interno de regulação, núcleo de vigilância hospitalar e serviços auxiliares de diagnose e terapia.

A RioSaúde, cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a possibilidade de reajuste salarial anual. No entanto, ressaltamos que os salários-base aplicados correspondem ao praticado em 2019.

Em consonância com a política de benefícios da RioSaúde, para os profissionais lotados no CTI Pediátrico, serão fornecidos vales transportes, a todos aqueles que assim optarem pelo seu recebimento. Quanto à alimentação, esta poderá ser fornecida no local ou por meio de Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso.



13. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

A fim de promover a continuidade das ações e serviços prestados pelo atual convênio, foi realizada a revisão pela unidade, de acordo com a necessidade atual do serviço, das aquisições definidas neste plano de trabalho.

Ademais, a direção da unidade também forneceu os quantitativos relativos à aquisição de materiais médicos, uniformes, equipamentos, acessórios médicos e hospitalares para CTI que precisam ser repostos, bem como direcionou a estimativa de custo concernente aos medicamentos prioritários para o CTI, observando o consumo médio mensal na unidade.

Desta forma, esta Empresa Pública é responsável pelos seguintes procedimentos de aquisição e de contratação de serviços destinados ao CTI Pediátrico do HMJ:

T.I	Suprimentos	RH
• Locação de Impressoras; • Telefonia móvel.	• Fornecimento de equipos e bombas infusoras; • Aquisição de medicamento, Insumos e materiais médicos; • Serviço de locação de monitor para óxídonítrico com kit para sua administração.	• Confecção de crachá; • Manutenção de ponto biométrico.

Por fim, registra-se que a RioSaúde segue a legislação e normas vigentes específicas para empresas públicas, especialmente, no que tange aquisições e contratações.

14. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento de suas atividades estabelecidas neste aditivo, através dos indicadores descritos no quadro abaixo, cujos dados serão disponibilizados mensalmente no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais, até o décimo dia útil.

Nº	INDICADOR	FÓRMULA	META	FONTE	PERIODICIDADE	PESO
1	Índice de profissionais ativos cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no prazo de 30 dias	Número de profissionais cadastrados no CNES em até 30 dias após a data de contratação X 100	≥ 75%	ERGON/SCNES	TRIMESTRAL	10
		Total de profissionais admitidos no mês anterior				
2	Índice de vacâncias ocupadas dentro do prazo determinado (≤ 30 dias)	Somatório vacâncias ocupadas no prazo máximo de 30 dias X 100	≥ 70%	ERGON/Relatório de RH	TRIMESTRAL	10
		Total vacâncias ocorridas no período de referência (cujo 30º dia de vacância em aberto seja no período de referência do indicador)				
3	Taxa de Ocupação	$\sum n^\circ \text{ de pacientes-dia}$	> 90%	PEP/Relatório Gerencial	TRIMESTRAL	5
		$\sum \text{leitos-dias operacionais}^{**} \times 100$				
4	Média de permanência na UTI Pediátrica.	$\sum n^\circ \text{ de pacientes-dia}^*$	10 dias	PEP/Relatório Gerencial	TRIMESTRAL	5
		$n^\circ \text{ de saídas} \times 100$				
5	Mortalidade padronizada (TMP ou SMR)	taxa de mortalidade observada	≤ 1	Pontuário/Relatório Gerencial	TRIMESTRAL	10
		taxa de mortalidade estimada				
6	Taxa de reinternação no CTI em menos de 48h após alta.	Total de pacientes que retornaram ao CTI em < 48h pós alta	≤ 5%	Pontuário/Relatório Gerencial	TRIMESTRAL	10
		Total de saídas do CTI X 100				
7	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso profundo	Total de infecções de corrente sanguínea em pacientes submetidos a CVP X 1000	≤ 8/1000	Prontuário/Relatório CCIH	TRIMESTRAL	10
		Número de pacientes com cateter venoso profundo/dia				
8	Índice de Pneumonia Associada à ventilação Mecânica (VAP precoce)	Total de pneumonias em pacientes com VAP com início em período considerado X 1000	≤ 7/1000	Prontuário/Relatório CCIH	TRIMESTRAL	10
		Número de pacientes com uso de ventilação mecânica/dia				
9	Índice de Infecção urinária associada a cateter vesical de demora.	Total de infecções urinárias em pacientes com Cateter Vesical de Demora X 1000	≤ 8/1000	Prontuário/Relatório CCIH	TRIMESTRAL	10
		Número de pacientes com cateteres vesicais/dia				
10	Índice de extubação acidental	Total de pacientes extubados acidentalmente X 100	zero	Pontuário/Relatório Gerencial	TRIMESTRAL	10
		Soma dos Pacientes-dia em uso de ventilação mecânica				
11	Índice de retirada acidental de sonda nasoenteral	Total de sondas enterais retiradas acidentalmente / pacientes-dia com uso de sonda enteral X 100	zero	Pontuário/Relatório Gerencial	TRIMESTRAL	10
		Soma dos Pacientes-dia com uso de sonda enteral				

* **Pacientes-dia:** Unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia corresponde ao volume de pacientes que estão pernando no hospital em cada dia, sendo somados ao volume de pacientes com internação e saída no mesmo dia. O número de pacientes-dia no mês será a somatória de pacientes-dia de cada dia do mês.

** **Leitos-dia operacionais:** Unidade de medida que representa a disponibilidade de um leito hospitalar de internação por um dia hospitalar. Os leitos-dia correspondem aos leitos operacionais ou disponíveis, ai




incluídos os leitos extras com pacientes internados, o que significa que o número de leitos-dia pode variar de um dia para outro de acordo com o bloqueio de leitos. Por exemplo, por razões de infecção hospitalar ou por motivos relacionados à manutenção e desbloqueio de leitos e pela utilização de leitos extras. O número de leitos-dia operacionais no mês é a somatória dos leitos-dia operacionais de cada dia do mês.

15. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação, CEA, realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde através de reunião mensal para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma mensal dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os relatórios mensais e enviá-los prontamente para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde poderão se reunir antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de gestão da unidade, buscando a melhoria contínua dos serviços ofertados.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional da UTI Pediátrica do HMJ.

16. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS repassará os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, compreendendo parcelas trimestrais e a primeira liberada em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio, conforme Anexo II.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 38.125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de prestar serviços no âmbito do SUS. Assim sendo, o valor destinado neste Convênio ao apoio à gestão deverá ser utilizado para despesas da sede.

Caso haja atraso no repasse será avaliada a redução do escopo do serviço prestado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Convênio.



Na hipótese de o valor estimado neste cronograma de RH não ser suficiente para atender o percentual de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado e submetido à aprovação.

O Termo de Convênio poderá ser rescindido ou prorrogado de acordo com o interesse das partes. No caso de prorrogação haverá necessidade de repasses de recursos financeiros além do previsto no Cronograma de Desembolso (ANEXO II).

17. PRAZO

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho é de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.



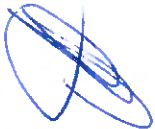
ROBERTO RANGEL

Diretor-Presidente

RioSaúde

ANEXO I - PREVISÃO DE CUSTO REFERENTE AO QUADRO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO DE RH - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS																		
RIO SAÚDE PREFEITURA																		
CATEGORIA	CH MENSAL	JORNADA	TIPO	QT	SALÁRIO	RELAUTE ACT/CCT 2019	INSALUBRIDADE	NOTINA	RESIDÊNCIA / ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE FIMAL DE SEMANA	AD. NOTURNO	DSR S/ ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA	ENCARGOS E PROVISÃO	CUSTO VT	CUSTO VR	CUSTO EMPREGADO	CUSTO MENSAL
ADMINISTRATIVO	200	40	DIA	12	R\$ 1.427,91	R\$ 189,20	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.881,11	R\$ 538,86	R\$ 250,37	R\$ 336,60	R\$ 3.015,94	R\$ 36.191,33
AUXILIAR EM SAÚDE - SUPRIMENTOS	200	40	DIA	1	R\$ 1.142,33	R\$ 151,36	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.557,69	R\$ 446,22	R\$ 278,78	R\$ 336,60	R\$ 2.619,28	R\$ 2.619,28
COORD. DE ENFERMAGEM	200	40	DIA	1	R\$ 6.297,50	R\$ 834,42	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.395,92	R\$ 2.118,63	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 9.851,15	R\$ 9.851,15
COORDENADOR DE FISIOTERAPIA	200	40	DIA	1	R\$ 7.259,98	R\$ 961,65	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.485,93	R\$ 2.430,88	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 11.253,41	R\$ 11.253,41
COORDENADOR MEDICO II	200	40	DIA	1	R\$ 15.382,00	R\$ 2.084,62	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.910,62	R\$ 5.130,67	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 23.377,89	R\$ 23.377,89
COORD. DE PROCESSO II	200	40	DIA	1	R\$ 5.415,24	R\$ 717,52	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.396,76	R\$ 1.832,42	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 8.565,77	R\$ 8.565,77
COORDENADOR III	200	40	DIA	1	R\$ 7.947,02	R\$ 1.052,98	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.284,00	R\$ 2.633,77	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 12.254,37	R\$ 12.254,37
MEDICO PLANTONISTA	60	12	DIA	23	R\$ 4.411,65	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 882,33	R\$ 264,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.822,68	R\$ 1.667,96	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 7.567,14	R\$ 174.044,30
MEDICO PLANTONISTA	90	18	DIA	1	R\$ 4.411,65	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 882,33	R\$ 264,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.822,68	R\$ 1.667,96	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 7.567,14	R\$ 7.567,14
MEDICO PLANTONISTA	120	24	NOITE	6	R\$ 8.823,30	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.764,66	R\$ 529,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.602,02	R\$ 2.464,13	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 11.142,65	R\$ 11.142,65
MEDICO ROTINA	150	30	DIA	2	R\$ 11.023,13	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 2.205,83	R\$ 529,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.764,66	R\$ 3.462,51	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 15.626,33	R\$ 93.757,37
PROFISSIONAL DE SAUDE	120	24	NOITE	3	R\$ 2.166,10	R\$ 287,01	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,71	R\$ 4.511,45	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 20.336,90	R\$ 40.673,80
PROFISSIONAL DE SAUDE	150	30	NOITE	26	R\$ 2.707,62	R\$ 358,76	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,54	R\$ 834,56	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 3.824,42	R\$ 11.473,25
PROFISSIONAL DE SAUDE	200	40	NOITE	1	R\$ 3.610,16	R\$ 478,35	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 523,33	R\$ 1.133,92	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 5.168,79	R\$ 134.388,54
PROFISSIONAL DE SAUDE - UTI	120	24	NOITE	7	R\$ 2.800,00	R\$ 371,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,67	R\$ 1.056,66	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 6.854,90	R\$ 6.854,90
PROFISSIONAL DE SAUDE - UTI	120	24	DIA	4	R\$ 2.800,00	R\$ 371,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,28	R\$ 983,99	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 4.821,84	R\$ 33.752,87
PROFISSIONAL DE SAUDE - UTI	150	30	NOITE	2	R\$ 3.500,00	R\$ 463,75	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 343,50	R\$ 1.283,75	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 4.495,49	R\$ 17.981,96
SANTARISTA	200	40	DIA	1	R\$ 3.005,96	R\$ 398,42	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.669,38	R\$ 1.051,13	R\$ 152,08	R\$ 336,60	R\$ 5.209,19	R\$ 5.209,19
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	200	40	NOITE	1	R\$ 3.556,29	R\$ 471,21	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.910,12	R\$ 1.406,55	R\$ 114,75	R\$ 336,60	R\$ 6.768,03	R\$ 6.768,03
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES	200	40	DIA	1	R\$ 3.424,41	R\$ 453,73	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.142,14	R\$ 1.185,56	R\$ 123,71	R\$ 336,60	R\$ 5.789,01	R\$ 5.789,01
TECNICO EM SAUDE	150	30	NOITE	54	R\$ 6.360,21	R\$ 842,73	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.466,94	R\$ 2.138,98	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 9.942,52	R\$ 9.942,52
TECNICO DE RADIOLOGIA	120	24	NOITE	3	R\$ 1.427,91	R\$ 189,20	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 86,25	R\$ 502,51	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 2.629,61	R\$ 141.999,07
TECNICO DE RADIOLOGIA	120	24	NOITE	3	R\$ 2.421,77	R\$ -	R\$ 968,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 103,33	R\$ 1.148,83	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 5.235,78	R\$ 15.707,35
TOTAL GERAL				155	R\$ 118.146,62	R\$ 10.657,19	R\$ 7.040,71	R\$ 2.250,00	R\$ 7.058,64	R\$ 1.455,84	R\$ 3.339,63	R\$ 667,93	R\$ 150.616,55	R\$ 43.145,62	R\$ 1.919,78	R\$ 4.957,20	R\$ 199.759,15	R\$ 832.848,53





ANEXO II – CRONOGRAMA DESEMBOLSO

CTI Pediátrico do Hospital Municipal Jesus

Proposta Orçamentária Hospital Municipal Jesus RioSaúde x SMS Termo de Convênio																
Repasse Trimestral (Decreto Municipal nº 50.026/2021)			Parcela 1				Parcela 2				Parcela 3				Parcela 4	
			8 Parcelas													
			23.222.879,88				2.859.949,23				2.910.494,85				2.908.388,19	
Recursos Orçamentários			24 Meses													
1. Total de Repasse do Convênio			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
			953.316,41	953.316,41	953.316,41	971.569,39	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73
2. Apoio a Gestão (3,0% do Total das Despesas)			676.394,57	27.766,49	27.766,49	28.298,14	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78
3. Recursos Humanos			19.997.920,12	833.076,23	833.076,23	835.121,53	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23
4. Custeio			2.548.565,19	92.473,69	92.473,69	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72
5. Investimentos e Melhorias Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Despesas Vinculadas ao Termo de Convênio			22.546.485,31	925.549,92	925.549,92	943.271,25	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95

Proposta Orçamentária Hospital Municipal Jesus RioSaúde x SMS Termo de Convênio																
Repasse Trimestral (Decreto Municipal nº 50.026/2021)			Parcela 5				Parcela 6				Parcela 7				Parcela 8	
			2.910.494,85				2.908.388,19				2.908.388,19				2.908.388,19	
Recursos Orçamentários			13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
1. Total de Repasse do Convênio			971.569,39	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73	969.462,73
2. Apoio a Gestão (3,0% do Total das Despesas)			28.298,14	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78	28.236,78
3. Recursos Humanos			835.121,53	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23	833.076,23
4. Custeio			108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72	108.149,72
5. Investimentos e Melhorias Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Despesas Vinculadas ao Termo de Convênio			943.271,25	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95	941.225,95



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42453

Termo de Colaboração nº 11/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD**
UNIVERSO DAS FLORES

OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 151 crianças

PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023

VALOR: R\$ 184.066,81 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08

NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000365

FUNDAMENTO: inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º , Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL
***RETIFICAÇÃO**

Processo nº 07/08/003648/2019

Onde se lê: "...3º Termo Aditivo nº 44/2023 ao Contrato 03/2021..."

Leia-se: "...3º Termo Aditivo nº 44/2023 ao Contrato 03/2020..."

*Publicado no D.O. Rio nº 140, de 06/10/2023, pag. 286, 2ª coluna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.579/2020

Termo Aditivo nº: 187/23 ao Contrato nº: 136/2020

Data da Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e o CENTRO DE ESTUDOS OCULISTAS ASSOCIADOS DO RIO DE JANEIRO - CEPOA
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 136/2020. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 136/2020

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura esse encerrará em 31.12.2023

Valor total estimado: R\$ 37.070,42

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51

Nota de Empenho nº: 2023/002040 e 002042

Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/002.579/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo: 09/70/000.063/2023

1º Termo Aditivo nº: 014/2023 ao Termo de Colaboração 012/2023

Data da Assinatura: 29/09/2023

Convenientes: PCRJ/SMS e Instituto Gnosis

Objeto: antecipação parcial da gestão das unidades CAPS III Arthur Bispo do Rosário, CAPS III Simão Bacamarte, CAPSi II Pequeno Hans, CAPS II Pedro Pellegrino e CAPSi II João de Barro, apenas com absorção de parte do RH. E, a antecipação da implantação com gestão integral de um CAPSi II Novo na e a postergação da assunção da execução do CAPSad II Julio Cesar de Carvalho.

Prazo: 02/10/2023 a 05/07/2025.

Valor: R\$ 3.108.542,43

Programa de Trabalho: 18.81.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/228, no valor de R\$ 335.472,30

Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/70/000.063/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42445

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD**
UNIVERSO DA CRIANÇA

OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 239 crianças

PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023

VALOR: R\$ 291.337,54 (duzentos e noventa e um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08

NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000369

FUNDAMENTO: inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º , Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42450

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD**
UNIVERSO ENCANTADO

OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 179 crianças

PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023

VALOR: R\$ 218.198,41 (duzentos e dezoito mil cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08

NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000370

FUNDAMENTO: inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º , Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/42453

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES II**

OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado a 128 crianças

PRAZO: 1(um) mês e 23 (vinte e três) dias a contar de 09/10/2023 até 30/11/2023

VALOR: R\$ 156.030,14 (cento e cinquenta e seis mil e trinta reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08

NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000368

FUNDAMENTO: inciso VI, art. 13º do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c com Art. 6º , Portaria Conjunta E/SUBG E E/SUBAIR N.º 01 de 06 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/007.722/2021

3º Termo Aditivo nº: 001/23 ao Termo de Colaboração nº 207/21

Data da Assinatura: 21/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a novembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 21/09/2023 à 30/11/2023

Valor Total: R\$ 3.332.864,19

Programa de Trabalho: 18.93.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/22, 2023/23, 2023/24, 2023/25

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/006.177/2021

2º Termo Aditivo nº: 029/2023 ao Convênio nº 027/2021

Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Prorrogar a vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

II - A contratação de recursos humanos;

III - A manutenção dos recursos humanos contratados;

IV - A operacionalização dos serviços assistenciais e aquisições de suprimentos, limitados ao rol previsto neste projeto; e

V - A operacionalização do Núcleo Interno de Regulação, Núcleo de Vigilância Hospitalar e Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia.

VI - Proposição de novos indicadores e metas

VII - Estabelecer os Anexos do Plano de Trabalho: "Recursos Humanos" (Anexo I) e "Cronograma de Desembolso" (Anexo II) - que são partes integrantes do presente instrumento no âmbito do **CTI Pediátrico do Hospital**

Municipal Jesus;

Prazo: 01/10/2023 a 30/09/2025

Valor Total: R\$ 23.222.879,88

Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/706

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/006.177/2021

Onde se lê: 2º Termo Aditivo nº: 028/23 ao Convênio nº 027/21

Leia se: 3º Termo Aditivo nº: 028/2023 ao Convênio nº 027/2021

(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 137 de 03/10/23 - pag. 263 - 1ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(*) EXPEDIENTE 29/09/2023

PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2023/01186

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

PARTES: Município/RJ-SMAC e HABITAT MAIS GABIZO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 4487/2023.

VALOR: R\$ 16.301,60 (dezesesseis mil trezentos e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: 30 dias.

FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.

* Republicado por conter incorreções no DO Rio Ano XXXVII, Nº 135, pg. 153, de 29/09/2023.